

LEI Nº 657/2020

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo do município de Natuba autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, localizada A Rua Napoleão Laureano, no município de Natuba, os bens móveis de sua propriedade, descritos como vinte e quatro (24) cadeiras de madeira, que foram consideradas inservíveis à administração pública.

§1º Os demais bens inservíveis da Câmara Municipal de Natuba/PB, tais como, uma (01) coluna de gesso, um (01) armários, dois (02) armários ficheiros, um (01) birô, dois (02) monitores, duas (02) cadeiras giratórias e uma (01) tribuna, mediante os mesmo termos dos descritos no caput deste artigo.

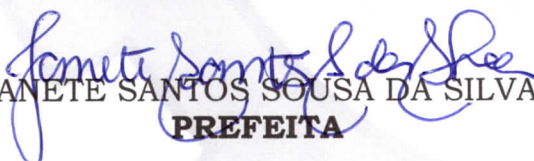
§2º Para os fins preconizados pelo caput, os referidos bens ficam desafetados de sua natureza primitiva, passando a constituir bem público dominical.


Art. 2º - A doação dos bens inservíveis deverá ser realizada mediante Termo de Doação sem encargo para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, assim como para o demais destinatários dos bens dispostos no §1º do artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Termo de Doação, caso necessário, poderá ser alterado mediante Decreto.


Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 19 de fevereiro de 2020.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

19 FEV. 2020


Everson Júnior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505